



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.684/2005

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, cinco bens imóveis de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, à Rua Uberlândia esquina com a Rua Maria Petronília de Freitas, bairro Centro, formado pelo lote 04-A da quadra 136, medindo 12,30 metros de frente pela Rua Uberlândia; 11,30 metros pelos fundos, confrontando com o lote 05; 21,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o alinhamento predial da Rua Maria Petronília de Freitas; 21,50 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 04-B; perfazendo uma área total de 253,70 metros quadrados. Inscrição municipal n.01.04.136.0238.001.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Art.4º - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Praça Nossa Senhora Aparecida, distante 30,50 metros da esquina formada com a Avenida Lourival Silva Pontes, bairro Santa Izabel, formado pelo lote 23 da quadra “G”, medindo 10,00 metros de frente pelo logradouro público acima citado; 10,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 17; 29,50 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 24-A; 29,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 22; perfazendo uma área de 295,00 metros quadrados. Inscrição municipal n.01.04.022.0331.001.

Art.5º - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$992,00 (novecentos e noventa e dois reais).

Art.6º - O terceiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, à Rua Antônio Martins de Sousa, distante 11,40 metros

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

lineares da esquina formada com a Rua Ramiro de Sousa Lacerda, Conjunto Habitacional João Staciardini, formado pelo lote 32 da quadra 242, medindo 9,80 metros lineares de frente pela Rua Antônio Martins de Sousa; 10,20 metros lineares pelos fundos, confrontando com o lote 29; 24,00 metros lineares pelo lado direito, confrontando com o lote 33; 24,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 31; perfazendo uma área de 240,00 metros quadrados. Inscrição municipal n.01.04.243.0258.001.

Art.7º - O terreno descrito no artigo 6º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$776,00 (setecentos e setenta e seis reais).

Art. 8º - O quarto imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Praça Professora Alvina da Fonseca, distante 30,00 metros lineares da esquina formada com a Rua Luciano Barreto, Conjunto Habitacional Felipe Mansur, formado pelo lote 09-A da quadra 148, medindo 10,00 metros lineares de frente pela Praça Professora Alvina da Fonseca; 10,00 metros lineares pelos fundos, confrontando respectivamente com os lotes 03 e 02; 37,90 metros lineares pelo lado direito, confrontando com o lote 09; 37,90 metros lineares pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10; perfazendo uma área de 379,00 metros quadrados. Inscrição municipal n.01.04.148.0196.001.

Art.9º - O terreno descrito no artigo 8º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).

Art.10 - Para arrematação dos referidos imóveis o(s) interessado(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Art.11 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n. 8.666/93) e o valor pela qual saiu-se vencedor na licitação.

Art.12 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de agosto de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br